PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

FL. 18

LEI Nº 293, DE 31 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Município responsável a prestar proteção especial a servidora pública gestante, adequando ou mudando temporariamente suas funções, nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais à sua saúde e do nascituro.

Parágrafo Único. Para efeito da comprovação inserida no caput do Art. 1º, a servidora beneficiada deverá apresentar laudo médico expedido pela Junta Médica do Município, expondo a necessidade da medida, inclusive a cronologia correspondente às adaptações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 31 de maio de 1993.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista